



TERCEIRO TERMO ADITIVO DE “VALOR” AO TERMO DE PARCERIA 001/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO E A (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO) INSTITUTO TUPÃ.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT**, pessoa jurídica de direito de público, inscrita no CNPJ: 15.024.037/0001-27, Rua Paraíba, nº 355, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. LEVI RIBEIRO, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº 1067697 SESP/PR, inscrito no CPF nº 238.426.449-49, residente e domiciliado na Avenida dos Ipês, Bairro Morada dos Ipês, no Município de São José do Rio Claro-MT, CEP nº 78.435-000, **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPÃ**, doravante denominada OSCIP, inscrita no CNPJ 21.103.364/0001-77, Rua dos Estados, 100, Centro, Sorriso – MT, CEP: 78.890-000, nesse ato representado pelo Diretor Presidente NEREU BRESOLIN, nacionalidade Brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 332.670.309-00 e portador do RG nº 30549264 SESP/MT resolvem celebrar o presente Termo, mediante as cláusulas e condições a seguir, e:

Considerando o repasse de recursos da Assistência Financeira Complementar advindos da União, destinados ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, instituído pela Lei 14.434/2022 e Portaria GM/MS nº 1.135 de 16 de agosto de 2023, referentes as competências de dezembro de 2023 conforme repasso pela União.

CLAÚSULA PRIMEIRA- DO OBJETO: O presente Termo aditivo, tem por objetivo aditar os valores do Termo de Parceria, considerando a necessidade de complementação dos valores dos salários dos profissionais vinculados a Lei Federal nº 14.434/2022 vinculados a OSCIP que estão prestando serviços para o Município, alterando o disposto na Cláusula Quarta do Termo de Parceria, conforme abaixo:

Cláusula Quarta – Dos recursos financeiros:

Fica acrescentado no valor do Termo de Parceria vigente o valor de R\$ 6.423,24 (Seis mil e quatrocentos e vinte e três reais e vinte e quatro centavos), a serem distribuídos pelos profissionais contemplados com a Lei Federal nº 14.434/2022 que atual no desenvolvimento de projetos executados pela OSCIP junto ao município, que foram devidamente aprovados pelo INVESTSUS.



2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL:

2.1. O presente aditamento de valor encontra fundamento legal no art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como na Cláusula Nona, item 9.1 do Termo de Parceria 001/2022.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

3.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no Termo de Parceria, celebrado entre as partes.

E, por estarem certos, justos e contratados, as partes assinam o presente Instrumento de Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, para que passe a surtir efeitos jurídicos e legais.

São José do Rio Claro – MT, 16 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT

LEVI RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

PARCEIRO PUBLICO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO

INSTITUTO TUPÃ

NEREU BRESOLIN

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: